



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 005/2017 - Fortaleza, 28 de março de 2017

## NOTÍCIAS

### **MPCE FIRMA ACORDO PARA CAPACITAÇÃO DE ADOLESCENTES ACOLHIDOS EM ABRIGOS**

A vice-procuradora-geral de Justiça, procuradora de Justiça Vanja Fontenele, e o coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CAOPIJ), do Ministério Público do Estado do Ceará, promotor de Justiça Hugo Mendonça, participaram, na tarde desta segunda-feira (20/03), da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica Institucional para qualificação profissional de adolescentes em situação de acolhimento institucional. A solenidade de assinatura do convênio foi realizada no Palácio da Justiça, sede do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). O documento foi assinado pelo presidente do TJCE, desembargador Gladyson Pontes, pela vice-governadora do Estado, Izolda Cela, e por representantes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará (SRTE/CE), da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Governo do Estado (STDS), da Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Ceará (Fecomércio), e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Ceará (Senac). [Saiba mais](#)

### **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EXPEDE RECOMENDAÇÃO AOS MEMBROS QUE ATUAM NOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.**

A recomendação nº001/2017 trata sobre o acompanhamento e fiscalização das políticas públicas relacionadas à infância e juventude, sobre o acompanhamento do funcionamento dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e adolescente, dos fundos municipais para infância e juventude; bem como sobre a articulação com os órgãos gestores/executores das políticas de assistência social, educação e saúde. A iniciativa se fundamenta na recomendação nº33/2016 do CNMP, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. [Saiba mais](#)

### **JUSTIÇA ATENDE PEDIDO DO MPCE E SUSPENDE INAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO DEFINITIVA EM JUAZEIRO DO NORTE**

A 2ª Vara Cível de Juazeiro do Norte atendendo pleito da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude daquela comarca nos autos de uma ação civil pública, deferiu a tutela de urgência no sentido de determinar a imediata suspensão da inauguração



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**Informativo nº 005/2017 - Fortaleza, 28 de março de 2017**

para funcionamento da Unidade de Internação Definitiva em Juazeiro do Norte até que sejam supridas integralmente as inconstâncias relacionadas pelo membro ministerial. Na decisão judicial, o magistrado fixou o prazo de 60 dias, contados da ciência da liminar pelo Estado do Ceará, para adoção das providências determinadas na tutela de urgência, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00.

**[Saiba mais](#)**

### **CAOPIJ VAI A IGUATU PARA ENCONTRO COM PROMOTORES**

Atendendo a uma demanda antiga de interiorização das atividades, a Administração Superior levou na tarde de 23/03, ao município de Iguatu, um ciclo de palestras com os coordenadores do CAOPIJ e CAOMACE. As palestras aconteceram no auditório da URCA e contaram com a presença de promotores de Justiça das Comarcas de Iguatu, Aiuaba, Icó, Cariús, Saboeiro, Jucás e Orós – localizadas na região Centro-Sul do Estado. Para o promotor de Justiça Hugo Mendonça, coordenador do CAOPIJ, o evento foi muito proveitoso, pois “Destacamos a importância da atuação dos promotores de Justiça no interior e, na oportunidade, entregamos dados sobre os repasses federais voltados à infância e juventude, para que os colegas possam acompanhar a aplicação desses recursos e cobrar das administrações municipais a realização de políticas públicas”. **[Saiba mais](#)**

### **COM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO INTERIOR, CAOPIJ INICIA NOVA FASE DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO**

Representantes das Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social, agentes de saúde e membros da comunidade de Iguatu participaram da audiência pública sobre o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), realizada em 24/03, na Universidade Regional do Cariri. O evento contou com palestra da técnica ministerial Anna Gabriella Pinto, da Secretaria-Executiva das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público. A audiência foi idealizada pelo CAOPIJ e promovida pela 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iguatu. Como encaminhamento concreto, o Secretário Municipal de Saúde e a Promotora da Infância de Iguatu, Dra. Helga Tavares, já agendaram uma reunião para discutir e pactuar um fluxo de adoção, envolvendo mulheres grávidas que queiram entregar o filho assim que a criança nascer. O CAOPIJ pretende realizar audiências semelhantes em várias cidades pólo do interior do Estado, já estando designadas as que ocorrerão em Tauá (no dia 28/03) e em Morada Nova (20/04). **[Saiba mais](#)**.

Clique **[AQUI](#)** para conhecer o Projeto CNA Forte, adoção segura



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 005/2017 - Fortaleza, 28 de março de 2017

### **CAOPIJ PROMOVE REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nesse mês de março, o CAOPIJ deu início a importante projeto de apoio aos promotores da Infância e Juventude, pois começou a realizar reuniões de orientação e monitoramento da política de assistência social. Referidas reuniões buscam fortalecer a rede de proteção social que atua na defesa dos direitos da infância e juventude nos municípios e reúnem, além do gestor da Política de Assistência Social do Município, o técnico de gestão, os coordenadores das Proteções Social Básica e Especial do SUAS, os integrantes das equipes de referência dos CRAS E CREAS, o presidente e vice-presidente do Conselho Municipal da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o colegiado do Conselho Tutelar. Esse projeto foi pensado para dar verdadeiro suporte ao promotor de justiça local tanto para que ele receba informações sobre quais os ajustes que precisam ser feitos na rede protetiva e socioassistencial da sua comarca, quanto para que o MPCE contribua de forma mais efetiva com a integração dos atores do sistema de garantia de direitos.

Clique [AQUI](#) para acessar o cronograma dessas reuniões.

### **COM APOIO TÉCNICO DO CAOPIJ, PROMOTORES DA INFÂNCIA E JUVENTUDE REALIZAM INSPEÇÕES NAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO E SOCIOEDUCATIVAS**

Neste mês de março foram realizadas pelos Promotores de Justiça da Infância e Juventude em todo o Estado do Ceará inúmeras inspeções tanto a entidades de acolhimento quanto a entidades socioeducativas. Mesmo reduzida, a equipe interdisciplinar do CAOPIJ, através das assistentes sociais Valdênia de Moraes Correia e Adriana Pinheiro Gomes, prestou apoio a promotores de Sobral, Crateús, Fortaleza e Iguatu. Ainda esse mês as inspeções de Tauá e Itapipoca contarão com esse importante apoio. Clique [AQUI](#) para acessar o cronograma dessas inspeções.

### **STJ DECIDE QUE CASAIS HOMOAFETIVOS PODEM ADOTAR CRIANÇAS DE QUALQUER IDADE**

O fato de uma pessoa ter relação homoafetiva não impõe qualquer limite para que adote menores de idade, bastando que preencha os requisitos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim entendeu a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao negar pedido do Ministério Público do Paraná, que queria impedir um interessado em adotar crianças de até três anos de idade. O MPPR entendia que o limite deveria ser de 12 anos, por ser "peculiar a condição do adotante, em homenagem ao princípio da proteção integral, a oitiva do adotando surge como obrigatória". Em primeiro grau, porém, o juízo de primeiro grau afirmou que não



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**Informativo nº 005/2017 - Fortaleza, 28 de março de 2017**

faria sentido limitar "a habilitação de requerente homoafetivo", com base nos princípios da igualdade. O Tribunal de Justiça gaúcho manteve o entendimento, por unanimidade. [Saiba mais](#)

### **OMS LANÇA VERSÃO EM PORTUGUÊS DE MANUAL SOBRE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA JUVENIL**

O manual "Prevenindo a violência juvenil: um panorama das evidências" (Preventing youth violence: an overview of the evidence), publicado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 2015, foi recentemente traduzido para o português pelo NEV/USP, Centro Colaborador da Organização. No estudo pode-se encontrar uma revisão do que se conhece sobre a prevalência e as consequências da violência praticada por jovens, os fatores de risco subjacentes e estudos científicos sobre a eficácia de programas de prevenção da violência juvenil, tendo por objetivo ajudar a reduzir o número de jovens que são vítimas desse tipo de violência ou a praticam. [Saiba mais](#)

### **ESCOLA DO ESPÍRITO DO SANTO REDUZ EVASÃO E LEVA PRÊMIOS**

A E.E.E.F.M Antônio dos Santos Neves é a principal escola do município de Boa Esperança, localizado no norte do Espírito Santo. A diretora da escola, que ocupa o cargo há 12 anos, relata que nesse período conseguiu reduzir o abandono escolar e alcançar alguns destaques com projetos. O colégio foi premiado quatro vezes pela Secretaria de Educação do Espírito Santo nos últimos anos. Um desses prêmios foi o de educador do ano, recebido pelo professor Wemerson Nogueira no ano passado. Os outros três foram de protagonismo juvenil, de redução do abandono escolar e de combate à violência. Em 2015, a diretora da escola se baseou em uma cartilha desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça para montar um projeto de combate à violência juvenil. Com o material formado, os professores trabalharam o tema em todas as salas, do primeiro ano do ensino fundamental até o terceiro do ensino médio. "Cheguei a trazer um rapaz que ficou preso muito tempo por conta do tráfico, voltou para a escola e hoje trabalha e concordou em voltar para a escola para contar sua experiência", explicou a diretora. [Saiba mais](#)

### **OMS APONTA QUE POLUIÇÃO MATA 1,7 MILHÃO DE CRIANÇAS POR ANO**

A poluição é um dos maiores influenciadores da mortalidade infantil. Dois relatórios divulgados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) mostram que mais de uma a cada quatro mortes de crianças menores de 5 anos é provocada por ambientes insalubres. Fatores como o fumo passivo, a contaminação da água e a falta de saneamento tiram, por ano, a vida de 1,7 milhão de meninos e meninas nessa faixa etária. A agência das Nações Unidas frisa que a alta taxa de óbitos pode ser



# BALANÇO DE NOTÍCIAS CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 005/2017 - Fortaleza, 28 de março de 2017

reduzida se medidas que impeçam a disseminação de substâncias nocivas, como o armazenamento de água potável e o investimento no uso de combustíveis mais limpos, se tornarem prioridade dos governantes. [Saiba mais](#)

## **REPI LANÇA "GUIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA" E APOIA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS CRIANÇAS**

A Rede Nacional Primeira Infância acaba de lançar sua mais nova publicação: o Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), que tem o objetivo de apoiar as políticas públicas voltadas para as crianças de até seis anos. O documento está disponível gratuitamente na internet. O Guia para Elaboração do PMPI traz sugestões objetivas e um passo a passo do trabalho de elaboração de um Plano Municipal pela Primeira Infância, um instrumento político e técnico, intersetorial, cuja elaboração deve contar com a participação de diferentes esferas dos governos, da sociedade civil e das próprias crianças. [Saiba mais](#)

## **ATUAÇÃO DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS**

### **MPMG discute procedimentos para garantir direitos de crianças em situação de vulnerabilidade social**

Em 16/03/2017 o MPMG, por meio da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Belo Horizonte, discutiu com instituições municipais e estaduais portaria emitida em 2016 pela Vara Cível da Infância e Juventude de Belo Horizonte (VCIJBH). A Portaria nº 03 de 2016 da VCIJBH trata da dependência química, pessoas em situação de rua e de procedimentos para encaminhamento de recém-nascidos e de seus pais ao Juízo da Infância e Juventude da Capital. A norma estabelece a forma de ouvir os genitores em casos envolvendo grave suspeita de situação de risco e traça os procedimentos para a aplicação de medidas de proteção. [Saiba mais](#)

### **MPRS DISCUTE ESTRATÉGIAS PARA COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Foi realizada, nesta quarta-feira, 8 de março de 2017, na sede do Ministério Público de Santa Maria-RS, uma reunião com órgãos públicos para estabelecer e formalizar um fluxo de atendimento interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual em Santa Maria. O encontro foi coordenado pelo promotor de Justiça da Infância e Juventude, Ricardo Lozza. [Saiba mais](#)



# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 005/2017 - Fortaleza, 28 de março de 2017

### **MPRN REALIZA REUNIÃO SOBRE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz, com o auxílio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância, Juventude e Família, realizou na terça-feira (21) reunião com os prefeitos e secretários municipais de Santa Cruz, Coronel Ezequiel, Lajes Pintadas, Jaçanã, Japi, São Bento do Trairi e Campo Redondo com o objetivo de induzir a implantação do serviço de acolhimento familiar nos respectivos territórios. Na ocasião, foi exposta aos gestores municipais a Campanha Abrace Vidas, à qual os municípios de Santa Cruz e de Lajes Pintadas haviam aderido quando de seu lançamento em 2014, bem como as reais vantagens que o serviço de acolhimento em família acolhedora representa para a criança e o adolescente e as vantagens econômico-financeiras comparadas ao acolhimento institucional. Durante a reunião, foi registrado que a ausência de prestação do serviço acarreta inúmeros prejuízos à população infantojuvenil, que permanece sob violação de direitos, ante a falta de alternativas, além de dificultar o trabalho da rede de proteção e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário. [Saiba mais](#)

## **EVENTOS E CURSOS**

### **Fortaleza – Seminário Internacional Mais Infância Ceará: Criança é prioridade**

Seminário Internacional Mais Infância Ceará: Criança é prioridade Estado do Ceará, através do Programa Mais Infância Ceará, realizará nos dias 30 e 31 de março, o Seminário Internacional Mais Infância Ceará: Criança é Prioridade com o objetivo de sensibilizar os gestores para ter um olhar especial e mais dedicado à infância. O público-alvo são prefeitos, primeiras-damas e secretários de educação, saúde e assistência social do Estado e dos municípios, além de profissionais e entidades que realizam trabalhos em prol da infância. [Saiba mais](#)

### **XXII ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS DE APOIO A ADOÇÃO- ENAPA**

O XXII Enapa é um evento promovido pela Angaad - Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção e realizado pela ONG Acalanto Fortaleza, que acontecerá de 15 a 17 de junho de 2017, na capital cearense e se propõe a reunir cerca de 600 participantes, entre profissionais da Justiça, Saúde, Educação, grupos nacionais de apoio à adoção, conselhos tutelares, estudantes de psicologia, serviço



# BALANÇO DE NOTÍCIAS CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

**Informativo nº 005/2017 - Fortaleza, 28 de março de 2017**

social, direito, pedagogia entre outros, poder legislativo e sociedade em geral interessada para debater e fortalecer as ações em benefício da adoção. [Saiba mais](#)

## **VI CONGRESSO CEARENSE DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

O Ibdfam/CE realizará em maio de 2017, nos dias 18 e 19, o VI Congresso Cearense de Direito de Família e Sucessões. O evento será realizado na Universidade de Fortaleza – UNIFOR- Em Fortaleza. [Saiba mais](#)

## **JURISPRUDÊNCIA**

### **PROCESSO CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR. ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO DA CRIANÇA E DAQUELES QUE DETÉM SUA GUARDA. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICTIONES X JUIZ IMEDIATO. PREVALÊNCIA DESTES ÚLTIMO NA HIPÓTESE CONCRETA.**

1. Conforme estabelece o art. 87 do CPC, a competência determina-se no momento da propositura da ação e, em se tratando de hipótese de competência relativa, não é possível de ser modificada ex officio. Esse mencionado preceito de lei institui, com a finalidade de proteger a parte, a regra da estabilização da competência (perpetuatio jurisdictionis). 2. O princípio do juiz imediato vem estabelecido no art. 147, I e II, do ECA, segundo o qual o foro competente para apreciar e julgar as medidas, ações e procedimentos que tutelam interesses, direitos e garantias positivados no ECA, é determinado pelo lugar onde a criança ou o adolescente exerce, com regularidade, seu direito à convivência familiar e comunitária. 3. Embora seja compreendido como regra de competência territorial, o art. 147, I e II, do ECA apresenta natureza de competência absoluta, nomeadamente porque expressa norma cogente que, em certa medida, não admite prorrogação. 4. A jurisprudência do STJ, ao ser chamada a graduar a aplicação subsidiária do art. 87 do CPC frente à incidência do art. 147, I e II, do ECA, manifestou-se no sentido de que deve prevalecer a regra especial em face da geral, sempre guardadas as peculiaridades de cada processo. 5. Recurso não provido. (STJ. REsp 1404036/GO, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 21/02/2017, DJe 24/02/2017)

### **RECURSO ESPECIAL. TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO. DENÚNCIA POR INCURSÃO NO ART. 232 DO ECA. INAPLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA. RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. Para os efeitos de aplicação da Lei Maria da

# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
www.mpce.mp.br

Informativo nº 005/2017 - Fortaleza, 28 de março de 2017

Penha, nos termos do art. 5º, configura violência doméstica e familiar contra a mulher ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.2. A recorrida foi denunciada por submeter adolescente do sexo feminino a trabalhos domésticos inadequados a sua saúde e condição física, consistentes em arrumação da casa e cuidados de criança. Os supostos maus tratos narrados na exordial são oriundos de relação de subordinação entre patroa e empregada e não de submissão da vítima a constrangimento em razão de ser mulher inferiorizada na relação de convivência, motivo pelo qual o caso concreto não atrai a proteção da Lei Maria da Penha.3. Recurso especial não provido.(STJ. REsp 1549398/TO, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 14/03/2017)

**CIVIL. ADOÇÃO. RETRATAÇÃO DA GENITORA A CONSENTIMENTO PARA ADOÇÃO POSTERIOR À PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. VALIDADE. LONGO CONVÍVIO DA CRIANÇA ADOTANDA COM OS ADOTANTES. PREPONDERÂNCIA DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA.**1. A criança adotanda é o objeto de proteção legal primário em um processo de adoção, devendo a ela ser assegurada condições básicas para o seu bem-estar e desenvolvimento sociopsicológico.2. À luz desse comando principiológico, a retratação ao consentimento de entrega de filho para adoção, mesmo que feito antes da publicação da sentença constitutiva da adoção, não gera direito potestativo aos pais biológicos de recuperarem o infante, mas será sopesado com outros elementos para se definir o melhor interesse do menor.3. Apontando as circunstâncias fáticas para o significativo lapso temporal de quase 04 (quatro) anos de convívio do adotado com sua nova família, e ainda, que não houve contato anterior do infante com sua mãe biológica, tendo em vista que foi entregue para adoção após o nascimento, deve-se manter íntegro o núcleo familiar.5. Recurso especial não provido.(STJ. REsp 1578913/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 16/02/2017, DJe 24/02/2017)

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE CÂMARAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 2ª CÂMARA CÍVEL E 2ª CÂMARA CRIMINAL. APELAÇÃO CÍVEL. ATO INFRACIONAL. JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. INTERNAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA QUE NÃO IMPORTA PRISÃO PENAL. CONFLITO CONHECIDO E ACOLHIDO.**1. Configura-se conflito negativo de competência quando dois ou mais juízes declinam da competência para o julgamento da mesma causa, a teor do disposto no art. 66, II, do CPC;2. In casu, a quaestio juris cinge-se na declaração por este Órgão Especial acerca do Colegiado competente com vistas a processar e julgar apelação cível que desafia sentença





# BALANÇO DE NOTÍCIAS

## CAOPIJ

Centro de Apoio Operacional  
da Infância e Juventude

85 3472 1260  
[www.mpce.mp.br](http://www.mpce.mp.br)

**Informativo nº 005/2017 - Fortaleza, 28 de março de 2017**

proferida pelo juízo da Vara Única da comarca de Aiuaba/CE, decisão esta prolatada no âmbito da competência do Juízo da Infância e da Juventude;3. As medidas socioeducativas previstas na Lei nº 8.069/90, cominadas aos adolescentes que cometerem ato infracional, não possuem natureza penal;4. Consoante dispõe o art. 17, I, alínea "e", do novo RITJCE, os recursos envolvendo matéria afeta à competência dos Juízes de Direito da Infância e da Juventude serão processados e julgados pelas Câmaras de Direito Privado desta Corte Estadual, porquanto o cumprimento de medida socioeducativa, na hipótese sub oculi internação em estabelecimento educacional, não configura em prisão penal. Precedentes do Órgão Especial deste TJCE;5. Conflito negativo de competência conhecido e acolhido. (TJCE. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: Órgão Especial; Data do julgamento: 23/03/2017; Data de registro: 23/03/2017)